

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP SESC/MA Nº 17/0027-PG**

**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de locação de palco, telão, carro de som, stand, banheiros químicos, mini-trio, climatizador, som, iluminação e grid, para ações a serem realizadas pelas Unidades Operacionais do Sesc Caxias e Sesc Itapecuru, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, através da Comissão Permanente de Licitações, comunica aos interessados o Resultado da análise das Documentações de Habilitação do processo em epígrafe, conforme descrito abaixo:

1. Conforme ata da primeira sessão, realizada às nove horas do dia dezessete de novembro do corrente ano, o representante da empresa **Z P N PRODUÇÕES LTDA – EPP** observou que a empresa **INOVE EVENTOS LTDA – EPP** apresentou todos os atestados e declarações sem averbação no CREA, descumprindo o item **6.1.2.1** do edital; observou ainda que a empresa **EUROBAN ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, EVENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME** não apresentou os atestados averbados no CREA, não apresentou a certidão de Registro de regularidade junto ao CREA, e não apresentou a declaração de indicação dos responsáveis técnicos. O representante da empresa **INOVE EVENTOS LTDA – EPP** informou que o CREA do Piauí não averba o atestado de Capacidade Técnica, sendo considerados averbados a partir da emissão da ART e certidão de Acervo Técnico, para tanto, apresentou a Portaria nº 33/2008, emitido por esse órgão, que comprova tal situação, sendo este documento analisado e rubricado pelos representantes presentes. Diante da análise do documento apresentado, referente a portaria do CREA do Piauí, foi observado que se refere a carimbo de projetos e outros, e não averbação de atestado técnico e que o edital é claro ao exigir a averbação do documento junto ao CREA, o que não foi questionado pela empresa na fase apropriada, que seria a fase de solicitações de esclarecimento. Quanto a essa última observação, esta foi argumentada pela empresa **Z P N PRODUÇÕES LTDA – EPP**, participante do processo.

1.1 Durante a elaboração do presente resultado constatou-se um equívoco no disposto abaixo, dessa forma:

<b>ONDE SE LÊ NA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO:</b>	<b>LEIA-SE NA ATA DA PRIMEIRA SESSÃO:</b>
<p><u>DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</u> ...Diante da análise do documento apresentado, referente a portaria do CREA do Piauí, se refere a carimbo de projetos e outros, e não averbação de atestado técnico e que o edital é claro ao exigir a averbação do documento junto ao CREA, o que não foi questionado pela empresa na fase apropriada, que seria a fase de solicitações de esclarecimento...</p>	<p><u>DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:</u> ...Diante da análise do documento apresentado, referente a portaria do CREA do Piauí, o representante da empresa <b>Z P N PRODUÇÕES LTDA – EPP observou que</b> se refere a carimbo de projetos e outros, e não averbação de atestado técnico e que o edital é claro ao exigir a averbação do documento junto ao CREA, o que não foi questionado pela empresa na fase apropriada, que seria a fase de solicitações de esclarecimento...</p>

2 Durante a análise das documentações, a empresa **Z P N PRODUÇÕES LTDA – EPP** solicitou cópia referente a documentação de habilitação apresentada pela empresa **INOVE EVENTOS LTDA – EPP** no Pregão Presencial SESC/MA N.º 17/0027-PG, e conforme autorização, os documentos foram encaminhados via e-mail; logo após, a empresa **Z P N PRODUÇÕES LTDA – EPP** solicitou vista dos autos do processo, com o argumento de não constar a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física relativa ao Engenheiro Civil Antônio Maia dos Santos dentre os documentos de habilitação apresentados pela empresa **INOVE EVENTOS LTDA – EPP**, o que contrariaria segundo a requerente o subitem **6.1.2.2.1** do Edital, o que foi concedido à licitante. Porém, para efeito de esclarecimento, após análise da Comissão de Licitação verificou-se que este argumento seria infundado, pois nos documentos de habilitação consta a Certidão de Registro e Quitação – Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/PI e CREA/MA, certificando que até a data de emissão do documento, a pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações ou que não constam pendências no nome da pessoa jurídica e de seus responsáveis, não havendo motivação para inabilitar a licitante, pois atendeu ao subitem **6.1.2.2.1** (*Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA ou CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos*) do edital.

**2.1** Com o objetivo de embasar a decisão da Comissão de Licitação quanto à análise das documentações, a CPL solicitou através do envio de e-mail ao CREA/PI, solicitação de informações referente à Prática do CREA/PI quanto à averbação de Atestados de Capacidade Técnica junto ao órgão, informando no conteúdo do e-mail que foi apresentado pela empresa **INOVE EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ 11.098.163/0001-75, as Certidões de Acervo Técnico sob os números 76593 e 76594, acompanhadas pelos respectivos Atestados de Capacidade Técnica, pois segundo a empresa os atestados apresentados não são averbados através de carimbo por este órgão, e para justificativa apresentou a Portaria CREA PI nº 033/2008; em resposta, foi informado pela Sra. Eulália Sena, Gerente da ART-Encarregada da Expedição de Acervo Técnico - CREA-PI, que o órgão não carimba ATESTADO de Capacidade Técnica, uma vez que os atestados são utilizados como documentos comprobatórios da conclusão das obras/serviços e que diante da apresentação dos Atestados, o Conselho Baixa as ARTs de acordo com o Atestado/ART e posteriormente emite a CAT, para comprovar a capacidade técnica do profissional (no âmbito da atribuição do responsável técnico), foi informado ainda que a CAT (Certidão de Acervo Técnico) substitui o ATESTADO por força da PORTARIA Nº 033/2008. Diante do exposto e considerando que os demais documentos apresentados pela empresa **INOVE EVENTOS LTDA – EPP** atenderam ao instrumento convocatório, considerando que a informação adicional prestada pelo CREA-PI supriu e confirmou as informações apresentadas pela empresa **INOVE EVENTOS LTDA – EPP** no certame; a Comissão de Licitação, com base no subitem **12.5** (*O(a) Pregoeiro(a) poderá, no interesse do Sesc/MA em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação ou desclassificação de proposta*) do edital, resolveu relevar a omissão puramente formal, já que os atestados apresentados pela licitante, quando analisados em conjunto com

as ARTs e Certidões de Acervo Técnico comprovam a real prestação dos serviços, assim, a empresa **INOVE EVENTOS LTDA – EPP** está HABILITADA no certame.

3 Mediante análise das documentações, a empresa **EUROBAN ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, EVENTOS E SERVICOS LTDA – ME** está HABILITADA no certame, com **exceção** dos itens **01, 02, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14**, pois apresentou o documento solicitado no subitem **6.1.2.1** (*Declaração(ões)/Atestado(s), devidamente averbado no CREA ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitido(s) por Pessoa(s) Jurídica(s) de direito público ou privado, atestando que a licitante e/ou responsável técnico tenha executado serviços de forma satisfatória, pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação*) do edital sem estar averbado no CREA ou CAU e sem o acompanhamento da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT; e por não ter apresentado os documentos solicitados nos subitens **6.1.2.2.1** (*Certidão de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA ou CAU, nas quais conste a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos*) e **6.1.2.2.2** (*Declaração de que, na data da contratação, haverá, em seu quadro permanente, como seu(s) responsável(eis) técnico(s), engenheiro civil ou mecânico e engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica, detentor(es) do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, apresentado(s) para o atendimento do subitem 6.1.2.1, devidamente averbado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico – CAT*) do edital.

4 Mediante análise das documentações, a empresa **Z P N PRODUcoes LTDA – EPP** está HABILITADA no certame.

5 Com a inabilitação da empresa **EUROBAN ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, EVENTOS E SERVICOS LTDA – ME**, para o item **11**, este ficou reclassificado para a empresa **Z P N PRODUcoes LTDA – EPP**.

6 Diante do exposto, segue o Resultado Preliminar do Pregão Presencial em epígrafe, indicando as empresas vencedoras de cada item, com seus respectivos valores:

EMPRESA: EUROBAN ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS, EVENTOS E SERVICOS LTDA – ME				
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
05	370,00		06	850,00

EMPRESA: INOVE EVENTOS LTDA – EPP							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)		ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
01	5.999,00		03	2.350,00		08	2.900,00
02	2.999,00		04	2.999,00		09	7.450,00
						10	7.800,00

EMPRESA: Z P N PRODUCOES LTDA – EPP							
ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)	ITEM	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
07	5.000,00	12	7.000,00	13	5.000,00	14	6.500,00
11	2.000,00						

7 Diante do resultado, a Comissão de Licitação informa que: os interessados terão o prazo de **01 (um) dia útil** para manifestar o interesse em aderir aos menores preços registrados, e os vencedores o mesmo prazo para apresentarem novas propostas de preços adequadas aos lances ofertados, conforme subitem 7.7 do edital; assim, os interessados em interpor recurso terão o prazo de **02 (dois) dias úteis** a contar deste para fazê-lo, conforme subitem 12.15 (*Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, dirigido ao Diretor(a) do Departamento Regional no Maranhão, por escrito, por meio da CPL, salvo na hipótese de inversão prevista no subitem 7.12 vir a ser adotada, quando também caberá recurso da decisão que inabilitar o licitante*) do edital.

São Luís-MA, 11 de dezembro de 2017.

**Eline dos Santos Ramos**  
Pregoeira e Presidente da CPL